



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

# Medidas Provisórias nº 664 e nº 665

## Perguntas e respostas

Ministério da  
**Previdência Social**





## Objetivos das novas regras

- Garantir que o valor do auxílio-doença seja compatível com a remuneração média do trabalhador na ativa, preservando o seu poder de compra
- Facilitar a vida do trabalhador no período de auxílio-doença, reduzindo a necessidade de comparecimento às agências da Previdência Social
- Melhorar a qualidade de atendimento ao segurado

### Regras anteriores

Valor calculado com base na média dos 80% maiores salários de contribuição

A empresa paga ao empregado o salário integral durante os primeiros 15 dias de afastamento

Perícia realizada exclusivamente por médicos do INSS

### Novas Regras

Valor do benefício não poderá exceder a média das últimas 12 contribuições

A empresa paga ao empregado o salário integral durante os primeiros 30 dias de afastamento

Previsão de convênios, sob supervisão do INSS, com órgãos e entidades públicas, e empresas que possuem serviço médico

## O que mudou na concessão do auxílio-doença a partir de 1º de março?

Há duas novas regras na concessão do auxílio-doença. A primeira, quanto ao valor do benefício, que não poderá exceder a média das últimas 12 contribuições. A segunda tem relação com o afastamento: a partir do dia 1º de março, a empresa paga o salário do empregado durante os primeiros 30 dias da incapacidade, e não somente durante os 15 primeiros dias, como ocorria até então.

# Auxílio-Doença

## **A alteração de 15 para 30 dias do requerimento do auxílio-doença vale para funcionários contratados a partir de agora ou para todos os funcionários que já trabalham em uma firma?**

A medida se aplica a todos os empregados que se afastem a partir de 1º de março, data da entrada em vigor desta regra. Na situação anterior, o trabalhador tinha de requerer o benefício no INSS a partir do 16º dia do afastamento. Na nova proposta, isso só acontecerá após 30 dias. Ou seja, o trabalhador ganhará mais tempo para se recuperar com a garantia da sua renda, paga pelo empregador, sem ter que fazer perícia no INSS. A perícia médica só será necessária a partir do 31º dia.

## **Após o 30º dia, o trabalhador incapacitado temporariamente para o trabalho terá de procurar o INSS e será obrigado a realizar a perícia médica. Haverá alguma alteração na perícia?**

As regras da perícia médica continuam as mesmas. Contudo, a MP 664 possibilita ao INSS a realização de convênios com órgãos e entidades públicas, como o SUS ou médicos militares em regiões afastadas e de fronteira. E ainda com empresas que possuem serviço médico estruturado. Mas, sempre sob a supervisão do INSS e com o objetivo de facilitar a vida do trabalhador.

## **O valor do auxílio-doença de quem já era segurado antes da MP 664 vai ser modificado?**

Para quem já está recebendo o auxílio-doença nada muda. Para os novos afastamentos (solicitações a partir de 1º de março), o valor do benefício não poderá exceder a média das últimas 12 contribuições. A medida garante ao trabalhador a manutenção da sua renda e corrige uma distorção: havia casos em que o trabalhador afastado por incapacidade recebia salário maior do que se estivesse em atividade.

## **As mudanças das regras do auxílio-doença se aplicam ao segurado especial (trabalhador rural)?**

Não. Para o trabalhador rural permanecem as mesmas regras.

## Objetivos das novas regras

- Preservar a sustentabilidade da Previdência Social
- Alinhar a legislação brasileira às melhores práticas internacionais de previdência social
- Coibir abusos na concessão do benefício

## Para quem já recebe pensão, a MP 664 traz alguma mudança?

Não. O pensionista continuará recebendo o valor que recebia anteriormente.

## Quem fez o pedido de pensão por morte antes de 1º de março, mas o benefício ainda não foi concedido, será enquadrado na nova regra?

Se o óbito ocorreu até o dia 28 de fevereiro, valem as regras anteriores. Se ocorreu a partir do dia 1º de março, serão aplicadas as novas regras.

## E quais são essas novas regras relativas à pensão por morte?

A MP 664 altera o tempo de duração do benefício em alguns casos; o fim da reversão das cotas em favor dos demais dependentes; o valor da pensão; o tempo mínimo de contribuição para requerimento do benefício e de comprovação do casamento ou união estável.

## IMPORTANTE

***O menor valor pago continuará sendo um salário mínimo. Não haverá benefícios abaixo deste valor.***

# Pensão por morte

*Tempo mínimo*

*Proposta não se aplica aos atuais beneficiários  
Regra válida também para os servidores públicos da União*

## Regras anteriores

Não há tempo mínimo de contribuição, nem prazo mínimo de casamento

## Novas Regras

Tempo mínimo de 2 anos de contribuição para acesso à pensão previdenciária por morte

- Exceção para casos de acidente de trabalho e doença profissional ou do trabalho

Tempo mínimo de 2 anos de casamento ou união estável

- Exceção para casos de acidentes de trabalho depois do casamento ou para cônjuge/companheiro incapaz/inválido

## **Quais as novas condições para requerer a pensão por morte desde 1º de março?**

Para o requerimento da pensão por morte será necessário comprovar pelo menos 24 meses de contribuição a título de carência. O tempo mínimo não será exigido quando o falecimento decorrer de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho; ou ainda quando o segurado estiver recebendo auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez na data do falecimento.

## **Há outra condição nova para o requerimento da pensão? Será exigido tempo mínimo de casamento ou união estável?**

Sim. Desde 14 de janeiro já está sendo exigida, de acordo com a MP 664, a comprovação de dois anos de casamento ou união estável para que o cônjuge ou companheiro(a) tenha direito ao benefício. O tempo mínimo de dois anos não se aplica se o óbito do segurado for decorrente de acidente posterior ao casamento ou ao início da união estável. Também não se aplica

# Pensão por morte

quando o cônjuge ou companheiro(a) for considerado total e definitivamente incapaz para o trabalho em razão da ocorrência de doença ou acidente ocorrido após o casamento ou início da união estável, porém antes do óbito do instituidor.

**Se o óbito do segurado ocorrer antes de completado o tempo mínimo de casamento e houver filhos menores, estes terão direito à pensão?**

Sim. Filhos menores de idade terão direito à pensão, mesmo que esse tempo não tenha sido cumprido. A pensão continuará a ser paga até estes atingirem a maioridade ou, excepcionalmente, será vitalícia em caso de filho inválido.

# Pensão por morte

## Duração

*Proposta não se aplica aos atuais beneficiários  
Regra válida também para os servidores públicos da União*

### Regras anteriores

A pensão é vitalícia independentemente da idade do beneficiário

### Novas Regras

Concessão do benefício vitalício para cônjuges a partir de 44 anos

Fim do benefício vitalício para cônjuges jovens

O critério será a expectativa de sobrevida em anos (projeção do IBGE)

- Excessão para cônjuge inválido que terá direito à pensão vitalícia independentemente da sua expectativa de sobrevida

## **De acordo com as novas regras, por quanto tempo será paga a pensão?**

De acordo com a MP 664, apenas os cônjuges ou companheiro(a)s com 44 anos ou mais terão o benefício vitalício. Para os cônjuges ou companheiro(a)s que tiverem idade inferior a 44 anos, a pensão terá uma duração variável: quanto mais jovem, menor será o tempo de duração da pensão. A exceção é para o cônjuge inválido em razão de doença ou acidente ocorrido após o casamento ou início da união estável e o fim do período inicialmente previsto para a duração da pensão, que neste caso passará a ser vitalícia.

## **Em caso de cônjuge ou companheiro(a) com idade inferior a 44 anos, por quanto tempo a pensão será paga?**

Nesses casos, o tempo de pagamento do benefício observará a tabela a seguir:

# Pensão por morte

Idade de referência*	Duração Pensão (anos)	Expectativa de Sobrevida (anos)
44 anos ou mais**	vitalício	Até 35
39 a 43 anos	15	Entre 35 e 40
33 a 38 anos	12	Entre 40 e 45
28 a 32 anos	9	Entre 45 e 50
22 a 27 anos	6	Entre 50 e 55
21 anos ou menos	3	Maior que 55

\* Com base na atual projeção do IBGE de expectativa de sobrevida

\*\* Hoje, 86,7% das pensões concedidas estão nesta condição, **permanecendo vitalícias**

## **Quando a pensão do cônjuge ou companheiro(a) for encerrada, mas os filhos do segurado falecido ainda forem menores, estes também perderão a pensão?**

Não. Neste caso, os filhos continuarão recebendo a pensão até atingirem a maioridade. O que cessará será apenas a cota de 10% a que o cônjuge ou companheiro(a) tinha direito.

## **Por que um cônjuge jovem recebe o benefício por menos tempo do que um cônjuge com mais idade?**

A pensão por morte tem o objetivo de proteger os dependentes contra a extinção ou redução inesperada da fonte de sustento da família pela morte do segurado. A pensão não tem o objetivo de substituir a renda que, pessoalmente, o(s) beneficiário(s) pode(m) conquistar. Sabe-se que os mais jovens têm capacidade de trabalho superior àqueles com mais idade, o que pressupõe uma pensão menos duradoura nas faixas etárias inferiores.

# Pensão por morte

Valor

Proposta não se aplica aos atuais beneficiários

## Regras anteriores

O menor valor pago é de um salário mínimo

O(s) dependente(s) recebe(m) o valor integral do vencimento do segurado

## Novas Regras

O menor valor pago continua sendo de um salário mínimo

- Atualmente, 57,4% das pensões correspondem a um salário mínimo e não sofrerão alteração

O valor mínimo recebido será de 60% da aposentadoria no caso de um dependente

- 50% = cota fixa familiar
- 10% por dependente (cônjuge, filhos etc.) até o limite de 100%

## E o valor do benefício, como fica?

O valor mínimo será de 60% do benefício no caso de ficar apenas um dependente. Sendo 50% correspondentes à cota fixa acrescida de 10% para cada dependente (seja cônjuge, filho ou outros) até o limite de 100%.

Exemplo	Número de dependentes	Cota Fixa	Cota dos Dependentes	Total a ser recebido
Cônjuge sem filho	1	50%	10%	60%
Cônjuge com 1 filho	2	50%	20%	70%
Cônjuge com 2 filhos	3	50%	30%	80%
Cônjuge com 3 filhos	4	50%	40%	90%
Cônjuge com 4 filhos ou mais	5	50%	50%	100%

# Pensão por morte

## **Com a aplicação dos percentuais da tabela, o benefício poderá ficar menor que o salário mínimo?**

Não. O menor valor pago continuará sendo um salário mínimo. Não haverá benefícios abaixo deste valor.

## **No caso do segurado que já recebe aposentadoria, no futuro, quando ele vier a falecer, e se houver dependentes, estes serão afetados pelas mudanças nas regras da pensão por morte?**

A aplicação das novas regras da pensão levará em conta a data do óbito do segurado. Portanto, a partir de agora, o valor da pensão sempre obedecerá às regras da MP 664, mas nunca será inferior a 60% do valor do benefício ou a um salário mínimo.

### *Reversão da Cota*

*Proposta não se aplica aos atuais beneficiários*

#### **Regras anteriores**

O benefício é distribuído igualmente entre todos os dependentes

Com o fim da dependência de um pensionista, seu benefício é redistribuído entre os demais

#### **Novas Regras**

Estabelecer cota fixa familiar de 50% e individual de 10% por dependente (garante benefício mínimo de 60%)

A cota individual de 10% não será redistribuída com o fim da dependência

- Excessão para órfãos de pai e mãe

# Pensão por morte

**Antes, quando um dependente perdia o direito à cota do benefício da pensão ocorria uma reversão em favor dos demais dependentes. Por exemplo, quando um filho atingia a maioridade, o valor a que esse fazia jus revertia em favor dos demais. Essa regra teve alteração?**

A MP 664 estabelece que a cota individual de 10% não será redistribuída aos demais dependentes quando algum deles perder essa condição. No entanto, o valor da pensão nunca será inferior a 60% do valor do benefício ou a um salário mínimo.

## **Qual será o valor da pensão para filho menor de idade órfão de pai e mãe?**

O valor da pensão será de 70%, que equivale à soma dos 50% da cota fixa, mais 10% da cota do filho (dependente), acrescidas de mais 10% em razão da condição de órfão.

## **E se houver dois filhos menores de idade órfãos de pai e mãe?**

O valor do benefício será de 80%. O valor somará 50% (cota fixa), mais 10% de cada dependente, acrescido de mais 10% em razão da condição de órfão.

### *Crime doloso*

### *Regra já existente para os servidores públicos da União*

#### **Regras anteriores**

Quem comete crime doloso que resulte na morte do segurado pode ter acesso à pensão por morte

#### **Novas Regras**

Exclusão do direito à pensão para dependente condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado

## **Quem comete crime doloso que resulte na morte do segurado pode ter acesso à pensão?**

A MP 664 exclui o direito à pensão para o dependente condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado.

## Objetivos das novas regras

- Garantir o benefício exclusivamente ao pescador
- Garantir a sustentabilidade do FAT
- Facilitar o atendimento ao beneficiário tendo em vista que a rede própria do INSS é a mais capilarizada do Governo Federal

### Regras anteriores

Registro de pescador com antecedência mínima de um ano

É vedado o acúmulo com benefícios previdenciários (exceto pensão por morte e auxílio-acidente)

Habilitação no Ministério do Trabalho e Emprego

A habilitação pode ser feita com pagamento único de contribuição previdenciária

### Novas Regras

Registro de pescador com antecedência mínima de 3 anos

Vedado o acúmulo de benefícios assistenciais e previdenciários de natureza continuada com o seguro defeso (exceto pensão por morte e auxílio-acidente)

Habilitação no INSS

Comprovação da comercialização da produção ou recolhimento previdenciário, ambos pelo período mínimo de 12 meses ou desde o último defeso

Limita o número de parcelas ao máximo permitido para o seguro desemprego

Impede o acúmulo de diferentes defesos para receber o benefício

## Quais as novas regras para obtenção do Seguro Defeso?

A MP 665 dá ênfase à necessidade de exercer a atividade pesqueira de forma exclusiva e ininterrupta, exigindo um tempo mínimo de três anos de registro do pescador artesanal, obtido junto às unidades do Ministério da Pesca. Como o seguro defeso

foi instituído em 1991, a maioria dos pescadores já está em atividade e cadastrada há mais de três anos. O objetivo da medida é tornar mais claro o enquadramento para fins de concessão do benefício, diferenciando aqueles que vivem exclusivamente da pesca daqueles que também exercem outras atividades profissionais.

## **Além do tempo mínimo de registro junto ao Ministério da Pesca, quais as outras exigências?**

O pescador precisa ter exercido a atividade de forma exclusiva e ininterrupta nos últimos 12 meses ou desde o fim do último período de defeso, comprovando a comercialização de sua produção.

## **Muitos pescadores não vendem sua produção para pessoa jurídica; como farão para conseguir nota fiscal de venda do pescado?**

Para aqueles que comercializam sua produção à pessoa física, os comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária como segurado especial pescador artesanal substituem a nota fiscal.

## **Estas regras entram em vigor a partir de quando?**

As novas regras somente alcançam os pescadores das espécies cujos períodos de defeso terão início a partir de 1º de abril.

## **Por quanto tempo o pescador artesanal receberá o seguro defeso?**

O pescador receberá o benefício no valor de um salário mínimo por no máximo cinco meses, a depender da duração do período de defeso. A MP também impede o acúmulo de diferentes defesos para receber o benefício.

## **Quem está cadastrado em programas de transferência de renda com condicionalidades, como o Bolsa Família, pode receber o seguro defeso?**

Conforme a nova norma, o pescador beneficiário do Bolsa Família que optar por se inscrever no Seguro Defeso junto ao INSS deixará de receber o benefício do programa Bolsa Família temporariamente, enquanto estiver coberto pelo Seguro Defeso. Ao término desse período – que varia conforme a espécie de peixe ou crustáceo cuja pesca está interdita –, o Bolsa Família voltará a ser pago automaticamente à família do pescador, sem que para isso seja necessária qualquer providência adicional. Todas as medidas necessárias à operacionalização da nova regra serão tomadas pelo INSS e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

## **E no caso de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada?**

Nesse caso, o pescador não fará jus ao seguro defeso, exceto se receber pensão por morte ou auxílio-acidente.

## **Por que transferir para as Agências da Previdência Social a habilitação dos beneficiários?**

O INSS possui uma maior capilaridade de agências próprias por todo o País, o que facilitará o acesso dos pescadores artesanais ao benefício.

